



PREFEITURA DE Guararema

DECRETO N° 4578, DE 19 DE MAIO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guararema.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal n° 3491, de 21 de junho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guararema, constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto para todos os efeitos.

Art. 2° Os casos omissos à 2ª Conferência Municipal de Cultura de Guararema serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação em vigor.

Art. 3° As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MAIO DE 2025.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4578/2025

REGIMENTO INTERNO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARAREMA

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 24 de maio de 2025, a partir das 9 horas, na Estação Literária Professora Maria de Lourdes Évora Camargo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Guararema.

Art. 2º A 2ª CMC foi convocada através do Decreto Municipal nº 4576, de 9 de maio de 2025.

Art. 3º A 2ª CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, conforme Lei Municipal nº 3491, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guararema.

Art. 4º A 2ª CMC tem por objetivos:

- I** - propor estratégias para consolidação dos mecanismos de gestão e execução de políticas públicas e de cultura no Município;
- II** - discutir a cultura do Município nos seus aspectos de identidade, memória, produção, gestão e participação, considerando suas dimensões simbólicas, cidadãs e econômicas;
- III** - promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV** - acompanhamento do Plano Municipal de Cultura.

Art. 5º A 2ª CMC tem como tema: "CIDADANIA CULTURAL: DEMOCRATIZAÇÃO, ACESSO E IDENTIDADE" e está organizada em 3 eixos temáticos:

- I** - Eixo 1 - FOMENTO MUNICIPAL À CULTURA - Operacionalização do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura de Guararema, conforme Lei Municipal nº 3585, de 18 de abril de 2023;
- II** - Eixo 2 - MEMÓRIA E IDENTIDADE - Identidade, patrimônio e memória como política cultural, valorização e preservação das interpretações do passado por meio de práticas culturais de nossa cidade;
- III** - Eixo 3 - DEMOCRATIZAÇÃO E ACESSO À CULTURA - Democratização do acesso à cultura, participação social e distribuição de oportunidades e iniciativas em diferentes regiões ou comunidades.



CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 2ª CMC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal Adjunto de Cultura.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá, caso julgar pertinente, indicar para seu lugar outro membro representante do poder público ou do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª CMC contará com a Comissão Organizadora, que será formada por servidores da SMCT e voluntários do CMPC.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da 2ª CMC qualquer cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos participantes será efetuado a partir das 9 horas, no dia e local de realização da conferência.

Art. 10. Na 2ª CMC, os participantes serão credenciados e poderão participar com direito a voz e voto em uma das três categorias:

- I** - Dirigente;
- II** - Relatores; ou
- III** - Participantes.

Parágrafo único. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de Dirigente ou Relator, deverá comprovar ser morador de Guararema, bem como ter atuação cultural.

Art. 11. Cada Grupo de Trabalho que irá compor as mesas temáticas, será formado por 1 (um) Dirigente, 1 (um) Relator e quantidade indeterminada de Participantes.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. O Grupo de Trabalho, após composta a mesa temática, deverá escolher de início o Dirigente e o Relator que serão responsáveis pela apresentação das propostas.

Art. 14. Não poderão participar das categorias de Dirigente ou Relator, bem como não terá direito a voto, participantes sem credenciamento e/ou que não residam no Município de Guararema.



Parágrafo único. É permitido à pessoa sem credenciamento acompanhar o trabalho de elaboração de propostas como ouvinte.

CAPÍTULO IV – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 15. A 2ª CMC deverá ser realizada observando o seguinte cronograma:

PROGRAMAÇÃO	
HORÁRIO	ATIVIDADE
9h - 11h	CRENCIAMENTO
10h - 10h30	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA: Moçambique Unidos Pela Fé
10h30 - 11h	ATO PÚBLICO DE ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA
11h - 11h30	PALESTRA - CULTURA É ESTRUTURA: SUSTENTABILIDADE, FOMENTO E O FUTURO QUE PODEMOS CONSTRUIR - Palestrante: Daniela dos Anjos
11h30 - 12h30	PAINEL TEMÁTICO E FORMAÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO
12h30 - 14h	PAUSA PARA ALMOÇO
14h00 - 15h00	INÍCIO DO TRABALHO - GRUPOS E MEDIADORES
15h00 - 15h20	PAUSA
15h20 - 16h20	PLENÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
16h20 - 17h00	LEITURA DO TEXTO FINAL - ENCERRAMENTO

CAPÍTULO V – DO PAINEL TEMÁTICO

Art. 16. O Painel Temático terá por finalidade promover o aprofundamento dos eixos temáticos debatidos na 2ª CMC.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 17. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos eixos temáticos da 2ª CMC.

Art. 18. Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 19. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo temático debatido para o próprio Município, sendo: 1 (uma) proposta prioritária e 2 (duas) propostas secundárias de cada eixo.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das Propostas e Moções.

Art. 21. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir



das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho.

Art. 22. As propostas deliberadas e construídas pelos Grupos de Trabalho serão apresentadas e, em seguida, a Plenária Final abrirá espaço para a manifestação dos participantes.

Art. 23. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de, no máximo, 3 (três) propostas prioritárias e 6 (seis) propostas secundárias, posteriormente encaminhadas para a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 24. As Moções deverão ser apresentadas nos Grupos de Trabalho à Relatoria de cada eixo temático, devidamente aprovada pelos Participantes e assinadas pelos Dirigentes, até a instalação da Plenária Final.

Art. 25. As Moções serão apreciadas pela Plenária Final e, após sua leitura, caberá aos Dirigentes a votação, cuja aprovação deverá ser de, no mínimo, 2 (dois) votos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Aos participantes da Plenária Final é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento Interno.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária Final.

Art. 28. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.